



DECRETO Nº 375, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
E LAZER E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação Municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, de acordo com a Lei Municipal nº 1.166/2017, de 30 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer-CMEL do Município de Atílio Vivacqua, conforme determina a Lei nº 1.166/2017, com a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer;

TITULAR – Gessilea da Silva Sobreira

SUPLENTE – Leonardo Roberto Rodrigues

II - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR - Joelma Aparecida da Silva Conceição

SUPLENTE - Marco Aurélio Targa Magalhães

III - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR - Júlio César de Oliveira Brites

SUPLENTE - Anderson Falcão Caldeira Torres

IV - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras;

TITULAR - Sérgio Rozi Jaques

SUPLENTE - Eli Severo do Rosário



V - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

TITULAR – Wesley Teodoro Ornelas Cantarim

SUPLENTE – Dulciléia Ghiotto Lima Soares

VI - 02 (dois) representantes das Lutas, Danças e/ou Cultura Popular;

TITULAR – Alcemir Lourenço Santos

SUPLENTE – Maria Margarete Conceição

VII - 02 (dois) representantes dos Jogos de Lazer;

TITULAR – Valcir Bernardino Silva

SUPLENTE - Roberto Leal Coelho

VIII - 02 (dois) representantes dos Esportes de Quadra;

TITULAR – Tálita Santos Gomes

SUPLENTE – Enildo Jorge da Silva

IX - 02 (dois) representantes do Futebol Amador;

TITULAR - Carlos Augusto Busato Barros

SUPLENTE – Deleon França Sampaio

X - 02 (dois) representantes das Escolinhas de Esportes;

TITULAR – José Carlos dos Passos

SUPLENTE – Cristiane Pereira Correia

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de (02) dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua-ES, 26 de setembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO
Prefeito Municipal